



ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Dia: 31/07/2012

Hora: 14:00

Local: CIEE Rio – Av. Presidente Vargas, 542 - 18º andar – Rio de Janeiro.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, no auditório do CIEE-Rio, reuniu-se a plenária do FEAP-RJ para a sua 16ª reunião ordinária. A sessão foi aberta, às 14 horas e 30 minutos, pelo Sr. **Joaquim Travassos**, representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE-RJ), que convidou o Sr. **Ricardo Mello**, representante da Dataprev, para compor a mesa do Fórum. Passando-se ao primeiro item da pauta, o Sr. **Joaquim Travassos** informou que a Sra. **Marcia Jovita Moreira Novello**, presente à plenária, é a nova coordenadora do setor de fiscalização de cotas da SRTE, em substituição ao Sr. **Marcelo Rodrigues de Freitas**.

A Sra. **Fernanda Ventura**, representante do Camp-Mangureira, relatou aos presentes os principais pontos da reunião do Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional, da qual participou em Brasília, no dia 28 de junho de 2012, juntamente com o CIEE, a Fundação Roberto Marinho, a Associação Cristã de Moços e o Lar Fabiano de Cristo, entre outras entidades de diversos Estados. Segundo ela, as dúvidas acerca da aplicação das novas rotinas e exigências introduzidas pela Portaria MTE nº 723 dominaram o encontro e nem todas puderam ser respondidas na ocasião, mas algumas respostas foram incluídas no último informativo publicado pelo MTE sobre o referido texto normativo. A Sra. **Fernanda Ventura** reportou, também, que o MTE apresentou, no Fórum Nacional, o projeto de decreto que obrigará os órgãos da administração direta e as autarquias a contar com aprendizes, estendendo as cotas à área pública. A Sra. **Luciane Cruz**, representante do CMDCA-Rio, informou que, na ocasião, o MTE divulgou que a cota de aprendizes em todo o Brasil é de um milhão e duzentos mil aprendizes e que, no Estado do Rio de Janeiro, o potencial de vagas passou de 98 mil, em 2008, para 112 mil em 2012, mas que, até hoje, foram atingidos somente 19,92% desse potencial, ou 22.327 aprendizes, segundo cálculos baseados no CAGED. O Sr. **Joaquim Travassos** comentou que o Estado do Espírito Santo é, proporcionalmente, o que melhor consegue preencher a cota porque, em geral, as empresas capixabas contratam aprendizes pelo limite máximo de 15% de sua força de trabalho de nível médio. A Sra. **Luciane Cruz**, secundada por outros participantes da plenária, sugeriu que o FEAP oficie ao fórum nacional solicitação para seja permitido direito a voto, nas plenárias, às representações dos fóruns estaduais, o que o Sr. **Joaquim Travassos** comprometeu-se a providenciar.

Diante das dificuldades de cadastramento de cursos “on line” relatadas pela plenária, o Sr. **Joaquim Travassos** indagou quais entidades, entre as presentes, conseguiram cadastrar algum curso, recebendo resposta positiva apenas das representantes do Camp-Jacarepaguá (cursos de auxiliar administrativo) e do CEACA-Vila (cursos do arco bancário). A Sra. **Marisa Pimentel**, representante do Instituto Personal Service, declarou que, após várias tentativas frustradas de cadastramento de novos cursos, foi-lhe negada a possibilidade de prorrogação daqueles que mantem atualmente, vendo-se em vias de paralisar suas atividades. O acúmulo de dúvidas e as dificuldades no cadastramento levaram a plenária a decidir por uma reunião

extraordinária do FEAP-RJ, ainda no mês de agosto, com a presença de representante do MTE de Brasília, preferencialmente os Srs. Marcio ou Flavio, para esclarecimentos e, se possível, treinamento direto com o objetivo de inserir cursos no cadastro nacional. A sessão extraordinária ocorrerá na sede do CIEE-Rio, em data a ser marcada com a antecedência mínima prevista no Regimento Interno.

No item seguinte, o Sr. **Joaquim Travassos** indagou à plenária se havia algum reparo à ata da reunião anterior e, sem manifestação contrária, considerou-a aprovada sem ressalvas. Ficou definido, também, que a próxima reunião ordinária do FEAP-RJ ocorrerá no dia 25 de setembro de 2012, na sede do Instituto Nextel, à Rua Sorocaba 461, em Botafogo, que a Associação Ser Cidadão será a próxima entidade a apresentar seu trabalho à plenária e que a Obra do Salvador e a empresa Barcelos & Cia. Ltda., de Campos, exibirão os resultados de sua parceria no painel “Aprendiz que faz”. Foi decidido, ainda, que deverá ser convidado a participar da próxima plenária um representante do Fórum Nacional da Aprendizagem Profissional.

No item destinado a perguntas aos auditores fiscais, encaminhadas previamente por diversas entidades, o Sr. **Joaquim Travassos** esclareceu que: 1. o serviço militar suspende, mas não interrompe, o vínculo do aprendiz com seu empregador, e que, por ser uma questão prevista na legislação, não cabe desligamento unilateral ou acordo; 2. pelas novas regras da Portaria MTE nº 723, a entidade de ensino profissionalizante obriga-se a manter instalações físicas no município onde presta serviços ou fazê-lo por meio de convênio com entidade congênera, não sendo permitido utilizar instalações da empresa contratante; 3. por flagrante ilegalidade e, portanto, passível de recurso à Justiça do Trabalho, é vedado o desligamento de aprendiz sem fundamentação em laudo lavrado pela entidade responsável por sua aprendizagem profissional, descabido qualquer acordo nesse sentido; 4. é vedado o desconto de dias do período de férias, a título de compensação por dias não trabalhados, nos casos em que o empregador, por sua livre vontade, por qualquer motivo, decida pela suspensão de atividades, inclusive para os chamados “feriados prolongados”. Ainda que seja permitido ao empregado comum a compensação desses dias parados por meio de horas extraordinárias, sempre nos períodos normais de jornada e jamais nos períodos de férias, ao aprendiz é expressamente vedada essa compensação ou o desconto pelos dias de folga concedidos pelo empregador; 5. A entidade qualificadora é a responsável pela jornada de trabalho do aprendiz e nenhum desconto poderá ser lançado sem seu conhecimento e aprovação, assim como nenhuma convenção ou acordo coletivo de trabalho poderá se sobrepor à legislação para excluir o aprendiz de seus direitos trabalhistas; 6. por ser a jornada do aprendiz estritamente vinculada a um programa de aprendizagem profissional, não poderá o aprendiz receber, em pecúnia, o valor de parte de suas férias ou gozá-las de forma parcelada; 7. o empregador não poderá contratar outra aprendiz para substituição de aprendiz em período de licença-maternidade. A contratação de uma nova aprendiz para suprir a ausência da aprendiz gestante em seu período de licença implica o preenchimento de uma nova vaga, que será preservada, nas mesmas condições, após o retorno da aprendiz até então em gozo de licença-maternidade; 8. no caso de suspensão dos repasses à entidade qualificadora por parte da empresa contratante, caberá à entidade qualificadora, na qualidade de empregadora, arcar com todos os custos do pagamento da remuneração e demais direitos aos aprendizes e propor ação judicial regressiva contra a empresa inadimplente.

Em resposta ao questionamento levantado sobre a situação de aprendiz liberado para o trabalho pela perícia do INSS, cujo laudo pericial não foi acatado pelo médico do trabalho da empresa onde trabalha, o Sr. **Ricardo Mello** explicou que a perícia da Previdência Social utiliza critérios diferenciados dos adotados pela medicina do trabalho empresarial, uma vez que a perícia médica previdenciária avalia a aptidão genérica do cidadão para o trabalho e a medicina do trabalho avalia suas condições objetivas para desenvolver o trabalho específico para o qual foi contratado, levando em conta sua relação com o ambiente da empresa e com os demais trabalhadores.

Sobre questionamento referente à duração dos cursos de 11 e de 16 meses estabelecida pela Portaria MTE nº 723, face ao direito de férias do aprendiz nesse período, e diante do entendimento exposto pelo Sr. **Márcio**, do MTE de Brasília, em mensagem eletrônica enviada em resposta a algumas entidades, o Sr. **Ricardo Mello** explicou que as férias são direito de todo trabalhador, inclusive os aprendizes, e deverão ser gozadas a cada doze meses de trabalho, mas que é possível a extensão do período concessivo por, no máximo, 11 meses, quando se tornarão compulsórias, de forma a evitar o acúmulo de dois períodos aquisitivos. Em seu entendimento, daí adviria a interpretação do MTE, ao abrir a possibilidade de que o conteúdo dos programas dimensionados para 16 meses sejam aplicados em 17 meses, contando-se um mês a mais para as férias. Ainda segundo o Sr. **Ricardo Mello**, por esta mesma razão, os cursos de duração mais curta foram fixados em onze meses, e não doze, de forma a que não se complete o ciclo do período aquisitivo de férias, tornando-as proporcionalmente indenizáveis na rescisão.

No item da pauta que prevê a eleição de parte da Coordenação Colegiada, a Sra. **Luciene Cruz**, lembrando o § 2º do art. 6º do Regimento Interno do FEAP-RJ, informou que o pleito deverá transcorrer em reunião extraordinária específica, a ser convocada para preenchimento de sete vagas: um representante dos trabalhadores; um representante da sociedade civil, um representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF), um representante dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, um representante das Escolas Técnicas de Educação, um representante das entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a educação profissional e um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A Sra. **Luciene Cruz** esclareceu, ainda, que o mandato da representação dos empregadores na Coordenação Colegiada se encerrará no final de setembro, uma vez que a última eleição ocorreu em 27 de setembro de 2011, quando foi escolhido o representante do Sinduscon para o período 2011/2012.

O último item da pauta foi dedicado à apresentação do instituto Personal Service, conduzida pela Sra. **Marisa Pimentel**, que, em resumo, explicou que a entidade foi criada em 2008 pela empresa de “facilities” Personal Service com o objetivo de educar, capacitar, treinar e qualificar pessoas, e, assim, facilitar-lhes acesso ao mercado de trabalho, por meio da tecnologia, da ciência e dos valores da cidadania. Segundo a expositora, hoje mais de 80% das empresas investem em programas de capacitação para suprir a falta de mão-de-obra qualificada e este é o foco da atuação do Instituto, em especial a capacitação e a inserção da pessoa com deficiência, com base nas cotas estabelecidas pela Lei nº 8.213, de 1991, bem como a prestação de consultorias personalizadas a empresas, inclusive quanto a instalações físicas apropriadas. A inserção das pessoas qualificadas se materializa por meio de convênios com empresas privadas e com a administração pública, passível de dispensa de licitação, como ocorre com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias. Ao final, os aprendizes Wagner e Ingrid expuseram à plenária suas experiências na aprendizagem profissional ministrada pelo Instituto Personal Service.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 40 minutos foi encerrada a reunião plenária, da qual eu, **Ricardo Mello**, lavrei a presente Ata. Em anexo segue a lista de presença dos participantes.

Ricardo Mello
Dataprev